



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS**  
Estado de Minas Gerais

**LEI Nº 407, DE 31 DE MAIO DE 2011.**  
(Altera Lei nº 400, de 27 de Dezembro de 2010)

**Autoriza o Poder Executivo a abrir  
Crédito Adicional Suplementar, e dá  
outras providências.**

O Povo do Município de Mário Campos, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento em execução, além do limite estabelecido no art. 9º da Lei 400/10, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), somente nas seguintes classificações:

<b>02.06</b>	<b>Secretaria Municipal de Administração</b>	
<b>06.181.0101.2054</b>	<b>Manutenção Convênio Polícia Militar</b>	
<b>3.3.90.30.00 / 198</b>	<b>Material de Consumo</b>	<b>7.000,00</b>

Art. 2º Constitui recurso para a abertura do crédito suplementar autorizado no artigo anterior desta Lei a anulação parcial de igual valor das seguintes dotações:

<b>02.07</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação</b>	
<b>12.361.0403.3026</b>	<b>Ampliação / Construção Unidade Física</b>	
<b>4.4.90.51.02 / 253</b>	<b>Obras e Instalações de Domínio Público</b>	<b>7.000,00</b>

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mário Campos, 31 de maio de 2011.

**Anderson Ferreira Alves**  
**Prefeito Municipal**